



LEI Nº 342, de 23 de novembro de 1961

Autoriza Aquisição de Material
Para o Serviço de Água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para o serviço de água, podendo para esse fim despende até a importância de C R \$ - CR\$3.800.000,00-(Três milhões e oitocentos mil cruzeiros)

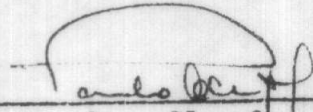
Parágrafo Único - Os materiais para o serviço de água de que trata esta lei serão adquiridos de acôrdo com as especificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.-

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a - cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 dias do mês de novembro de 1961.


Paulo Clepf
Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro de Lvs, p. 126 v, nesta data.
